



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 409/2003 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA O EXECUTIVO
CONTRATAR PROFISSIONAIS
DE SAÚDE DE OUTROS
CENTROS E COMPLEMENTAR
SEUS VENCIMENTOS ALÉM
DOS CONTRATOS COM
OUTROS ENTES DA
FEDERAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo disposto no inciso XI, do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1988, e a Lei Municipal nº 395, de 23.10.02;

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Coari aprovou, e eu, sanciono a presente

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar profissionais da área de saúde oriundos de outros centros para atuarem nas Unidades de Saúde deste Município e, com base.

Art. 2º - Como esses profissionais de Saúde podem ser remunerados com verbas originárias de contratos celebrados entre aqueles e SUSAM, PSF, e outros Programas oficiais de assistência à saúde, fica o Município autorizado a complementar a remuneração dos profissionais contratados, com uma ajuda de custo mensal, em razão de suas elevadas qualificações, de serem originários de outras regiões e como incentivo à sua permanência na sede do Município, sem solução de continuidade.

Art. 3º - A complementação de que trata o artigo anterior, somada à remuneração oriunda da SUSAM, PSF, e outros Programas oficiais de assistência à saúde, não poderá exceder a remuneração do Prefeito Municipal.

Art. 4º - Como as contratações de que tratam esta lei não são de prestação de serviços, de obra ou tarefa com princípio e fim pré-determinados, e sim de **moto contínuo**, em grupo de especialistas, essas contratações serão feitas através de Portaria do Chefe do Executivo, dispensando a celebração individual de contratos.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, retroativos ao dia 1º do mês de Setembro de 2003.

Coari, 22 de dezembro de 2003


RAUDILENO FERREIRA CORDOVIL
Prefeito Municipal de Coari/AM